



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1420/97

DATA: 22.01.97

SÚMULA: Altera a Redação do artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.405/96 de 10.10.96.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.405/96 de 10.10.96 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Telecomunicação do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 4.940,52 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas de R\$ 411,71(quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos) para instalação de facilidade técnicas na localidade de Santo Antonio do Salto Grande, que permitam sua incorporação ao Sistema de Telecomunicação, através da ativação de um Teleposto Telefônico.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizada as seguintes dotações orçamentarias constante do orçamento programa em vigor.

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0301- ADMINISTRAÇÃO D.A.
0301.03070212.004- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
4.1.10 - OBRAS E INSTALAÇÃO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 1997.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique - se;